



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Domingos - Go

LEI N° 21/2004.

Dispõe sobre construção de muros em Escolas Municipais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir o muro em volta à Escola Municipal do Distrito de Estiva e outro na Escola do São João.

§ 1°. Os muros de que trata o caput deste Artigo, deverá apropriar toda a área disponível das referidas escolas.

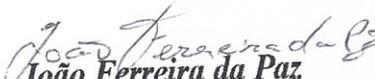
§ 2°. Os muros deverão ser construídos utilizando blocos ou tijolos furados, até que os muros atinjam 2m de altura.

Art. 2° - Fica a Secretaria de obras juntamente com a Secretaria municipal da Educação incumbida pela realização das obras e observação das Leis pertinente.

Art. 3° - As despesas para a execução desta Lei, correrá por conta de dotações orçamentárias própria da Prefeitura.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatro (2004).


João Ferreira da Paz
Prefeito Municipal